



Of. nº 10/3942-SEMAP/DGD/MS

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISES DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

1. É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, e dá outras providências”.

2. Valemo-nos do ensejo para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente

FATIMA CRISTINA
CAXINHAS
DAUDT:66026890025

Assinado de forma digital por
FATIMA CRISTINA CAXINHAS
DAUDT:66026890025
Dados: 2022.11.21 16:45:54
-03'00'

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 165012022 11:05

22 NOV. 2022


Fátima



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O valor a ser obtido destina-se a amortização de operações de crédito/parcelamentos previdenciários, aquisição de áreas de terra/desapropriação, investimentos em infraestrutura, obras civis e modernização de gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Cumpre pontuar que, no que toca à amortização de operações de crédito e de parcelamento previdenciários, tem por objetivo amortizar a operação que reestrutura os parcelamentos 2213, 748, 1063, 795 e 727 do IPASEM-NH, eis que mostra vantagem financeira para o Município sob a ótica de importantes aspectos:

a) Menor taxa interna de retorno - TIR (12,21% para 9,86%). A taxa interna de retorno é uma taxa calculada ao se trazer cada parcela projetada para valor presente líquido (VPL) nulo, zerado. Na presente situação da Prefeitura de Novo Hamburgo, em que se tem um débito a parcelar, quanto menor a TIR, mais vantagem financeira. A reestruturação proposta reduz a TIR da dívida em aproximadamente 20%, já consideradas as despesas de contratação da nova operação.

b) Menor valor presente líquido - VPL (R\$ 223.377.685,37 para R\$ 182.643.891,40). Comparando as duas opções de parcelamento, atual e proposta, e aplicando o mesmo desconto de 0,5%, chega-se a um valor presente líquido menor com a nova opção de parcelamento. Na prática, o dispêndio financeiro do Município será menor ao final do prazo.

c) Soma de parcelas - economia de R\$ 40.661.679,43 em favor do Município.

d) Redução de prazo total em 35 meses. O parcelamento original prevê 155 meses até a quitação, enquanto o novo parcelamento prevê 120 meses. O Município recuperará capacidade de investimento com 3 anos de antecedência em relação à situação atual.



e) Redução de parcelas no curto prazo. Projeta-se um desembolso menor no primeiro ano, possibilitando ao Município aumentar sua capacidade de investimento em cerca de R\$ 13,5 milhões.

As premissas macroeconômicas de juros e inflação utilizadas nesta análise são as projeções mais recentes da BB Asset Management, alinhadas com o último Relatório Focus do Banco Central. A partir do ano de 2024 aplicou-se a média simples de juros e inflação observada na série histórica desde 2012. Em função da heterogeneidade macroeconômica do período observado e da janela de tempo considerável, considerou-se adequado trabalhar com esta premissa para a análise de longo prazo.

Em função da melhora nas contas públicas, o Município de Novo Hamburgo habilitou-se a obter aval da União para operações de crédito, o que contribuiu para reduzir as despesas financeiras (tanto juros como tarifas relacionadas à operação) de forma significativa. A STN avalia três principais aspectos nas contas dos Municípios ao longo dos 3 últimos exercícios: endividamento, poupança corrente e liquidez. Foi atribuída ao Município de Novo Hamburgo nota B, considerada satisfatória.

Com relação aos valores propostos e limites legais, destacamos que a análise conclusiva será feita pela STN, porém avaliamos previamente que a Receita Corrente Líquida apurada no Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2022 aponta para um espaço suficiente para as operações pleiteadas, sem ferir os limites definidos pelo Senado Federal com a Regra de Ouro (Resolução Senado Federal 43/2001).

Portanto, estas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

FATIMA CRISTINA CAXINHAS
DAUDT:6602689000
25

FÁTIMA DAUDT

Prefeita